



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Pinheiros/ES., 03 de outubro de 2023.

OFÍCIO GAB. Nº 001/2023

Ao: **ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**
Exmo. Prefeito Municipal de Pinheiros

Ref.: Autorização de Remanejamento de Emenda Impositiva Individual

Exmo. Senhor,

Serve a presente, tendo em vista o impedimento de ordem técnica, para com fulcro no inciso II, do § 6º do art. 119-A da LOM¹, indicar o remanejamento da Emenda Impositiva Individual n.º 003/2022 de minha autoria ao Projeto de Lei nº 035/2022 concretizada na LOA, concernente ao **Projeto/Atividade nº 2.192 - AQUISIÇÃO E MANUT. DE VEICULOS, CAMINHÕES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, transferindo os seus recursos para as seguintes emendas, que passarão a vigorar com os seguintes valores:

ÓRGÃO	019019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE		
UNIDADE	019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE		
FUNÇÃO	17 - SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2.191 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS, TANQUES E BARRAGENS		
44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	VALOR	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL		R\$	40.000,00

ÓRGÃO	010001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 - SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0266 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2.183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITARIA PSF DE CAPITÃO, LAGOA SECA E CREMASCO		
33903000000	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL		R\$	36.000,00

¹ Art. 119-A § 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação financeira na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas: ... II – o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo o impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inc. I deste parágrafo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS
Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Permanecem inalteradas as demais emendas impositivas de minha autoria, bem como a indicação do custeio das despesas correspondentes.

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Em, 03 de outubro de 2023.

ANDERSON ELER
VEREADOR